



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 02/07/99
Olgorang de Jesus M. de Souza
Diretor de Assistência Legislativa
Matrícula 02000
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 3339 de 02 de julho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 12.285/99, e o Parecer nº 815/99 da Douta Advocacia-Geral do Município, considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Arquitetura e Urbanismo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,

considerando que a profissional a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços, considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional FABIANA GONÇALVES, para prestar serviços técnicos especializados em Arquitetura e Urbanismo, pelo período de 07 (sete) meses, em consultoria e monitoramento na área ambiental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 02 dias de julho de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município